

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 535/2016
- ASJUR/PRES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 535/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
25/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A GREENLEAF
PROJETOS SERVIÇOS S/A.

PROCESSO Nº: 112.000.944/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GREENLEAF PROJETOS SERVIÇOS S/A**, estabelecida na avenida das Américas 3333, sala 812, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 22631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.584/0001-00, Inscrição Estadual nº 82.622.551, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelos Senhores **FLÁVIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, zootecnista, portador da C.I. nº 093.766.285 e inscrito no CPF sob nº 034.322.437-23, e **PAULO ANTONIO AZEREDO NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 033.141.961 e inscrito no CPF sob nº 633.309.467-68, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, resolve firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 555/556, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.298ª sessão, às fls. 557, realizada em 13/04/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.000.944/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3293-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 535/2016 – ASJUR/PRES, por mais 12 (doze) meses**, passando o seu término de **25/04/2017; para 25/04/2018**; cujo objeto tem por finalidade a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, situado no SRPN – Setor de Recreação Pública Norte – Asa Norte - Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 775.101,48 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6206.2425.0002**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **231**, conforme Disponibilização Orçamentária no valor de **R\$ 775.101,48 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos)**, datada de **06/04/2017**, às fls. **553**, e Nota de Empenho nº **2017NE01150**, no valor de **R\$ 322.958,95 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, datada de **17/04/2017**, às fls. **561**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 15.502,02 (quinze mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 535/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 18 de abril de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


FLÁVIO PIQUET CARNEIRO PESSOA DOS SANTOS


PAULO ANTONIO AZEREDO NETO

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

